

## PARECER

O Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Âncora reuniu, extraordinariamente, no dia 2 de maio de 2012, para a emissão de um parecer sobre a proposta de agregação dos agrupamentos de escolas do Vale do Âncora e do Vale do Coura/Minho, conforme solicitado, oralmente, pelo Diretor Regional de Educação do Norte, na reunião tida com a Diretora deste Agrupamento no dia 20 de Abril de 2012, e da qual este Conselho Geral tomou conhecimento pela ata-resumo dessa mesma reunião.

Assim, refletindo sobre a proposta acima referida, considerou este conselho o seguinte:

1. Desconhecem-se quaisquer fundamentos pedagógicos que levem à fusão ou agregação de agrupamentos de escolas. A qualidade do serviço educativo prestado por este agrupamento tem estado relacionada, entre outros fatores, com a dimensão apropriada das suas instalações, perfeitamente, adequada à existência de três ciclos de escolaridade e da educação pré-escolar;
2. Considera que o atual governo tem o poder para implementar as políticas educativas que entender, legitimadas pelo voto popular. Dada a conjuntura económica presente, as agregações de agrupamentos de escolas assenta, exclusivamente, em objetivos de contenção financeira, não se percebendo nelas quaisquer mais-valias para a melhoria do processo educativo;
3. Embora concordando com os argumentos de continuidade pedagógica e de sequencialidade dos ciclos de educação e de ensino, considera-se que as mesmas estão garantidas neste Agrupamento até ao final do 3.º ciclo do Ensino Básico e que a partir do 10.º ano de escolaridade, a livre escolha dos alunos e dos seus encarregados de educação, prevista na lei, os encaminha para diferentes opções, de acordo com as áreas de formação pretendidas, o que nenhuma unidade de ensino pode assegurar, por si só.

Assim, foi elaborado o parecer que a seguir se transcreve, aprovado por maioria dos elementos presentes, com a abstenção dos três representantes dos encarregados de educação e o voto contra do representante da Câmara Municipal de Caminha:

1. Considera-se a alteração do figurino dos atuais territórios educativos, em que

---

resulta a fusão ou agregação de agrupamentos já existentes e que já deram provas da sua excelência educativa, manifestada através dos resultados da avaliação externa e dos resultados académicos dos seus alunos, um retrocesso em termos do investimento no ensino público de qualidade, pelo que seria nossa opção mantermos a atual unidade orgânica alargada a toda a escolaridade básica.

2. A haver uma aglutinação, então ela deverá ocorrer com o Agrupamento de Escolas do Vale do Coura/Minho passando o Agrupamento de Escolas do Vale do Âncora a acolher a totalidade dos seus alunos desde a Educação Pré-escolar até ao final do Ensino Básico, sendo a sua dimensão e recursos, adequados a esta situação, de forma a preservar a oferta educativa concelhia no âmbito da escola pública.

3. Tendo conhecimento do despacho n.º 5634-F/2012 de 12 de abril, nomeadamente do ponto 1.6 em que se preveem "soluções inovadoras" que possam configurar outras formas de agregação, travestidas de parcerias, com entidades do domínio privado, manifestamos a nossa total discordância desta eventual solução, uma vez que a missão, as finalidades, os objetivos e a filosofia pedagógica subjacente ao projeto educativo de uma entidade empresarial põem em causa a garantia de princípios pedagógicos, de democracia, de cidadania, de equidade, de igualdade de oportunidades e de autonomia, bem como a capacidade de intervenção dos agentes educativos deste Agrupamento.

Escola Básica de Vila Praia de Âncora, 2 de maio de 2012

O Presidente do Conselho Geral

---

(David Manuel Mesquita Martins)